



Município de Sorocaba

Ano: 27 / Número: 2156

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



05 de dezembro de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

Saúde divulga programação dos ônibus Rosa e Azul para o mês de dezembro



Divulgação / SECOM

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Saúde (SES), divulga a programação do mês de dezembro dos ônibus Rosa e Azul. As unidades móveis oferecem atendimentos nas áreas de ginecologia e urologia, de segunda a sexta-feira, em vários locais da cidade, sempre das 7h às 13h. Além disso, estão realizando testes rápidos de HIV e sífilis em alusão à Campanha Dezembro Vermelho.

Na primeira semana de dezembro, até o dia 14, a unidade rosa atende no Santo Supermercado, localizado na avenida Elias Maluf, 1.835, no Wanel

Ville. No Carrefour Sônia Maria, localizado na avenida Ipanema, 201, na Vila Carvalho, o Ônibus da Mulher atenderá do dia 17 até o dia 28.

O atendimento do Ônibus Azul acontecerá até sexta-feira (7) na Faculdade Anhanguera, que fica na avenida Armando Pannunzio, 1.478, no Jardim Nova Manchester. Do dia 10 ao dia 14, a unidade do homem inicia seus atendimentos no Santo Supermercado do bairro Wanel Ville. Para encerrar o mês, o ônibus ficará do dia 17 ao dia 28, no Carrefour Sônia Maria.

Para ser atendido é necessário levar um documento de

identidade, o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS) e o cartão da Unidade Básica de Saúde (UBS) para facilitar encaminhamentos e agendamentos.

A unidade móvel do homem distribui 48 senhas por ordem de chegada, às 7h, nas terças, quartas e sextas-feiras. Na segunda e na quinta-feira são distribuídas 36 senhas. Já para o ônibus Rosa, são ofertadas 14 senhas diariamente, a partir das 7h. A programação mensal e horários das unidades podem ser consultados através do site: <http://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/onibus-do-homem-e-da-mulher/>.

CULTURA

Divulgação / SECOM



As famílias sorocabanas podem conferir gratuitamente a partir deste sábado (8), às 19h30, o espetáculo "Alegria: o Auto do Circo", com o grupo Nativos Terra Rasgada. A peça será encenada no teatro de arena do Parque das Águas, no Jardim Abaeté, que fica ao lado da base da Guarda Civil Municipal (GCM).

Há quase 16 anos na estrada, o Nativos Terra Rasgada segue com foco no teatro popular e trabalha a imaginação cômica com forte cunho político e social em seus espetáculos, usando a rua como espaço de toda representação.

OFICINA

Divulgação / SECOM



Estão abertas as inscrições para as oficinas gratuitas de percussão. Para participar, é necessário ter no mínimo 11 anos de idade e preencher a ficha de inscrição disponível no link <https://goo.gl/forms/ANofh1JXG4el-m4Zu1> até o dia 13 de dezembro. As aulas terão início no dia 16 de dezembro e terão duração de dois meses. Serão realizadas aulas aos domingos, das 9h às 11h, no Parque das Águas, e das 13h às 15h, no Parque dos Espanhois; e às quintas-feiras, das 15h às 17h, no Centro de Referência de Assistência Social (Cras) Nova Esperança, e das 19h às 21h, na praça do Residencial Carandá. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (15) 3211.0143.

SELCSecretaria de Licitações
e contratos**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 985/2017.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 176/2017
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SOROCABA – VERBA FEDERAL - LOTE 14.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
 CONTRATADA: ART MEDICAL PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - EPP
 VALOR: R\$ 3.192,00 (Três Mil e Cento e Noventa e Dois Reais).
 DOTAÇÃO: 180100.4.4.90.52.08.10.301.1001.2113
 CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA
 SEÇÃO DE PREGÕES

Encontra-se publicado no site desta Prefeitura, a Ata da Comissão de Julgamento de Convites bem como o termo de Adjudicação e Homologação do Convite nº 010/2018 -CPL nº 321/2018. Informações pelo site <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> - Sorocaba, 31 de outubro de 2018. André Mathias Morais Silva – Chefe da Seção de Licitações

**DIVISÃO DE CONTRATOS
SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

Processo CPL nº 284/2017 – PP 52/2017
 Objeto: Prestação de serviço de home care para atender a menor M.R.S. por mandado judicial pelo período de 12 meses
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 06/10/2017 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 13/10/2018 até 12/10/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Alavança Saúde e Apoio Domiciliar Ltda EPP
 Valor: R\$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)
 CAMILA FERNANDA DE PAULA
 SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

Extrato de Ordem de fornecimento

Processo CPL nº 1304/17
 Termo de Compromisso nº 001/18
 Objeto: Ordem de fornecimento nº 007/18, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 006/18 - Registro de Preços para Fornecimento de Peças para a Manutenção de Câmeras do Vídeo Monitoramento do Sistema Viário.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Contratada: Hema Engenharia Ltda.
 Valor total da Ordem: R\$ 2.997,51 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos).
 Assinatura: 30 de outubro de 2018.
 Sorocaba, 31 de outubro de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 041/17

Processo CPL nº 064/17

Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato nº 041/17 - Prestação dos serviços de Evolução Tecnológica e Help-Desk, referente ao Sistema Mega especificamente aos módulos Financeiro, Contabilidade, Administração de Materiais, Distribuição, Patrimônio e Tributação Fiscal.
 Retificação: Fica o contrato nº 041/17, firmado em 14 de dezembro de 2017, retificado em seu subitem 3.1.2, para inclusão do Módulo Folha de Pagamento, com fundamento no art. 65, II, “b” da Lei 8666/93, c/c artigo 91, § 3º da Lei nº 13.303/16.
 Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
 Contratada: Mega Sistemas Corporativos S/A
 Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.
 Assinatura: 31 de outubro de 2018.
 Sorocaba, 31 de outubro de 2018.
 Claudia Ap. Ferreira
 Gerente de Licitações e Contratos

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 295/2017
 Modalidade: Pregão Presencial nº 055/2017
 Contrato: SIM nº 635/2017
 Objeto: Prestação de serviços de limpeza na unidade do Metareciclagem
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada: Power Shields Eireli - ME
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 15/09/2017, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 18/10/2018 até 17/10/2019, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Fica também con-cedido o reajuste contratual de 2,76%, conforme artigo 65, §8º da Lei 8.666/93 c.c. cláusula 6.12, referente ao mês base Julho/2017.
 Valor: R\$ 32.420,64 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
 Luciana Medeiros
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 085/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Presencial nº 085/2018 - CPL nº 678/2018, destinado ao SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA JUNTO AO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE SOROCABA. Sorocaba, 03 de Dezembro de 2018. Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 313/2018
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 088/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
 OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA – ITEM 10.
 VALOR: Item 10: NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (SULF)
 - Marca: SOBREAL
 - Preço unitário: R\$ 1,19 (Um Real, Dezenove Centavos)
 - Quantidade: 67.000 (sessenta e sete mil) tubos
 ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
 SEÇÃO DE PREGÕES

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
 Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979
 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
 Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
 1º andar–Sorocaba-SP
 Fone / Fax: (015) 3238-2497
**Secretário de Comunicação e
 Eventos e editor responsável**
 Eloy de Oliveira–Mtb 17.397

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba

Prefeito
 José Antonio Caldini Crespo
Vice-Prefeita
 Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição
 FERNANDO OLIVEIRA
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
 ANA LUCIA SABBADIN
Secretaria de Cidadania e Participação Popular
 SUÉLEI GONÇALVES
Secretaria de Comunicação e Eventos
 ELOY DE OLIVEIRA
Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras
 FÁBIO PILÃO
Secretaria de Cultura e Turismo
 WERINTON KERMES
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho e Renda**
 ROBSON COIVO
Secretaria de Educação
 ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES
Secretaria de Esportes e Lazer
 SIMEI LAMARCA
Secretaria da Fazenda
 MARCELO REGALADO
Secretaria de Gabinete Central
 ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária
 FÁBIO GOMES CAMARGO
Secretaria de Igualdade e Assistência Social
 CINTIA DE ALMEIDA
Secretaria de Licitações e Contratos
 HUDSON MORENO ZULIANI
Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins
 JESSÉ LOURES
Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES
 LUIZ ALBERTO FIORAVANTE
Secretaria de Planejamento e Projetos
 MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretaria de Recursos Humanos
 OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
**Secretaria de Relações Institucionais
 e Metropolitanas**
 FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES
Secretaria de Saneamento
 WILSON UNTERKIRCHER FILHO (Interino)
Secretaria da Saúde
 MARINA ELAINE PEREIRA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
 JEFERSON GONZAGA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 165/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER O MENOR J.O.S. POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ALAVANÇA SAÚDE E APOIO DOMICILIAR LTDA.

VALOR: R\$ 1.029.672,72 (Um Milhão, Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais, Setenta e Dois Centavos).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.32.00.10.301.1001.2113

ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CARTA CONTRATO e TERMO DE MULTA E SUSPENSÃO

Processo CPL nº 444/2017 – Pregão Eletrônico nº. 74/2017.

Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos.

Contrato: nº 737/2017.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Leandro Santos da Silva Odontológicos-ME

Assunto: Fica o contrato celebrado em 05 de dezembro de 2017, rescindido unilateralmente, nos termos da cláusula 6.2.5 do contrato c.c. artigo 77 c.c. artigo 78, incisos I, III e IV, c.c. artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93. Fica também a empresa multada em R\$ 2.097,64 (dois mil, noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), por descumprimento da cláusula contratual 3.2 e de acordo com a c cláusula 6.2.5 c.c. artigos 87, inciso II da mesma Lei, bem como impedida de licitar e contratar com o Município por 05 (cinco) anos, em conformidade com a cláusula 6.3 c.c. artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Cíntia Aparecida Antunes Morgan

Seção de Apoio a Contratos de Materiais

DIVISÃO DE CONTRATOS**SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS**

Processo CPL nº 569/2016 – CP nº 009/2016

Objeto: Destinado à permissão de uso a título precário e oneroso do Box 04 do Mercado Distrital Assunto: Fica o contrato celebrado em 14/02/2016, prorrogado por 06 (seis) meses, a partir de 03/10/2018 até 02/04/2019, nos termos do artigo 57, inciso II c.c. artigo 6º inciso II ambos da Lei nº 8.666/93.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Permissão: DROGARIA E PERFUMARIA DO DISTRITAL LTDA - ME

Valor: R\$ 4.320,00 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte Reais)

Luciana Medeiros

SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL nº 090/2018 CPL nº 734/2018 destinado ao SERVIÇO DE BUFFET PARA "I JORNADA DE SAÚDE MENTAL DE SOROCABA". ABERTURA DIA 21/11/2018 às 14:00 horas. Informações pelo site www.sorocaba.sp.gov.br, no link serviços / licitações / editais em andamento, pelo fone (15) 3238.2296 ou email duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 05 de novembro de 2018- RENATA DE MORAES SOUZA – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 074/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Presencial nº 074/2018 - CPL nº 570/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS UNIDADES EXTERNAS DA SECRETARIA DE CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR. Sorocaba, 05 de dezembro de 2018. Luanda Gomes Zara – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 166/2018 - CPL nº 649/2018, destinado a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER O PROCON DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, que resolve SUSPENDER o andamento da licitação em epígrafe, a nova data será designada oportunamente. Sorocaba, 04 de Dezembro de 2018. Stéfani Pereira Delis - Pregoeira.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES.**SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 0169/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/2018

OBJETO: FORNECIMENTO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE ODONTOLÓGICA PÚBLICA MUNICIPAL – LOTES 04, 06, 07, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

VALOR: R\$ 12.586,00 (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.10.10.301.1001.2079

ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES.**SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 288/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 73/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – FARMÁCIA BÁSICA – LOTES 5 E 15.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

VALOR: R\$ 5.126,13 (Cinco Mil e Cento e Vinte e Seis Reais e Treze Centavos).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.09.10.303.1001.2100.

CRISTIANE DE OLIVEIRA LIMA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES.**SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 449/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 124/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ENGDTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PREST. DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

VALOR: R\$ 176.999,97 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 200100.3.3.90.39.08.24.131.7006.2019

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES.**SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 569/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 152/2018

OBJETO: CONFECÇÃO DE TROFÉUS PARA O JUBILEU DE PRATA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: ZANOELLO INDÚSTRIA DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA.

VALOR: R\$ 4.860,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 250100.3.3.90.30.14.04.128.7004.2019.

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE COMPRAS**SEÇÃO DE COMPRAS**

PROCESSO: CPL nº 677/2018.

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 34/2018.

OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA "SUPER SOUND – OS RITANTES" PARA O EVENTO DA SEMANA DO IDOSO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: NILTON MONTIEL LEAL 06278490838

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: 080100.3.3.90.39.22.08.244.4004.2179

PAULA SIMONE MAGOGA LUZ

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 256/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: VOLPI DISTRIBUIDORA DE DROGAS EIRELI

OBJETO: FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS HOSPITALARES PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ITEM 06.

VALOR: R\$ 6.345,00 (Seis Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2082

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº. 256/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 065/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: J. J. SOUTO – ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE LUVAS DESCARTÁVEIS HOSPITALARES PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ITENS 05 E 09.

VALOR: R\$ 3.730,00 (Três Mil, Setecentos e Trinta Reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2082.

EVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO: CPL nº 83/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO À GESTÃO GOVERNAMENTAL, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CONAM CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA

VALOR: R\$ 465.600,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO: 050100.3.3.90.39.05.04.122.7002.2066 / 120100.3.3.90.39.05.04.123.7008.2019 / 040400.3.3.90.39.05.04.124.7005.2146 / 250100.3.3.90.39.05.04.128.7004.2019

ANDRÉ MATHIAS MORAIS DA SILVA

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO nº 153/2018 - CPL nº 582/2018, destinado à AQUISIÇÃO DE ENXOVAL, COBERTORES E LENÇÓIS PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DA SEGURANÇA E DEFESA CIVIL. A abertura será no dia 21/11/2018 às 09:00 horas – Licitação no Banco do Brasil nº. 743412. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br ou <http://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/> Pregão Eletrônico - fone (15) 3238-2538 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 31 de outubro de 2018. – DEUSDETE DE MATOS – Pregoeiro.

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2016/000093	RAFAEL TAVARES COUTO	EDNEI DE CAMARGO
2014/025310	AQUECEDORES SOROCABA EIRELI ME	VIVIANE GONCALVES OLIVEIRA
2018/027293	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS

Sorocaba, 31/10/2018.

Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

SAJ

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

(Processo nº 4.470/1969)

EDITAL DE INTIMAÇÃO – SAJ, Nº 5, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

A PREFEITURA DE SOROCABA, em cumprimento ao requisito do inciso II do artigo 195-A da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, INTIMA o Sr. JOSÉ SIDNEI DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel localizado na Rua Sônia Maria Martinez Dias, nº 116, quadra QC Lote 19, Central Parque, CEP 1818051-010, no Município de Sorocaba – São Paulo, do procedimento de abertura de matrícula imobiliária, para que informe se os limites definidos na planta e memorial descritivo inseridos no processo em epígrafe e referente ao imóvel público a ser matriculado se sobrepõe em suas respectivas áreas.

Encontrando-se o Sr. JOSÉ SIDNEI DE OLIVEIRA, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da medida proposta para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente Edital, apresente resposta no procedimento administrativo supramencionado.

A inércia em prestar a informação NÃO impedirá o andamento do procedimento da abertura da matrícula imobiliária.

Será o presente Edital publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de dezembro de 2018, 364ª da Fundação de Sorocaba.

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS

DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PROTOCOLOS DE INTENÇÕES

PROCESSO Nº 35.467/2018

OBJETO - Protocolo de Intenções que entre si celebram a PREFEITURA DE SOROCABA e a Empresa MULTICEL PIGMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para viabilizar a ampliação da unidade industrial em Sorocaba, para o desenvolvimento, fabricação e comercialização de pigmentos e corantes para uso industrial, óxidos metálicos para uso industrial e agrícola, pós-metálico para uso industrial e sais metálicos e suas soluções para uso industrial e agrícola. DATA – 03/12/2018.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEDETER

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0008/2018/SEDETER

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda (SEDETER), através do presente Edital de Chamamento torna pública a convocação: a) de todas as entidades beneficentes de assistência social, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público que tenham projetos aprovados pelo Ministério da Saúde, nos programas PRONON/ PRONAS PCD, nos termos da Lei 12.715 de 17 de setembro de 2012;

b) de todas as entidades de administração de prática desportiva e para-esportivas que tenham projetos aprovados pelo Ministério do Esporte, nos termos da Lei Federal nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006.

Tem-se com o presente chamamento, o precípuo objetivo de atender as diretrizes contidas inciso XVI, §6º do art. 6º da Lei 11.816 de 23 de outubro de 2018, que trata sobre a obrigatoriedade da disponibilização permanente em sítio eletrônico na internet, a relação e os dados necessários do Fundo, das organizações sociais e dos projetos desportivos e paraesportivos aptos a receberem as doações pelas legislações federais supramencionadas para que as empresas beneficiadas pelos incentivos fiscais municipais possam ter conhecimento de todos os projetos aprovados. Os interessados deverão manifestar-se comparecendo junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda (SEDETER), na Av. Gal Osório, 1840 – VI. Barrão, Sorocaba/SP, no período de 03 a 28 de dezembro de 2018, entre 08h00 e 17h00, devendo protocolar cópia impressa e eletrônica do projeto aprovado.

Robson Coivo

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

SEHAB

Secretaria de Habitação

RESOLUÇÃO SEHAB nº1521/2018

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Informar o Sr. OSVALDO SILVERIO DUTRA (CPF: 836.480.628/91) que, em virtude do requerimento apresentado, o Processo Administrativo nº 017.671-1/2018 encontra-se disponível para ciência e consulta na Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária, localizada Rua: Souza Pereira nº 448 – Térreo – Centro, de 2ª a 6ª feiras das 08:30 às 16:00, até data final de 05 (cinco) de Janeiro de 2019, sendo que, em caso de inércia, o processo administrativo será remetido definitivamente ao arquivo.

Art. 2º As necessárias orientações aos participantes do processo de inserção nos Programas Habitacionais serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, que está disponível todos os dias, somente, no site da Prefeitura (<http://www.sorocaba.sp.gov.br/>), sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As necessárias convocações e orientações também estão disponíveis no link NOSSA CASA: <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>.

§ 2º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível, somente, no site da Prefeitura, ou seja, não há mais publicação em papel;

§ 3º O jornal “Município de Sorocaba” está disponível todos os dias no site da Prefeitura, ou seja, as publicações podem ocorrer em qualquer dia da semana.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 05 de Dezembro de 2018.

FÁBIO GOMES CAMARGO

SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SESDEC

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

PORTARIA N.º 007/COMPDEC/2018.

DAVI OLIVEIRA DUTRA, Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, no uso de suas atribuições e por força do artigo 2º do Decreto 14.962 de 17 de maio de 2006, e do Decreto n.º 23.449 de 02 de fevereiro de 2018, resolve:

Cessar em 01 de outubro de 2018 os efeitos da portaria 005/COMPDEC/2018 que nomeou Carlos Alberto de Carvalho, matrícula 19.865-0, Guarda Civil de 2ª Classe, para exercer o cargo de Agente da Defesa Civil.

Palácio dos Tropeiros, 01 de outubro de 2018.

DAVI OLIVEIRA DUTRA

Presidente da COMDEC

Coordenador Geral de Defesa Civil

SGC

Secretaria do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

Edital nº 75/2018

O PROCON Sorocaba/SP, por este edital, comunica aos consumidores e aos fornecedores abaixo relacionados, a decisão final proferida nos autos das respectivas reclamações individuais, adotando como relatório as razões constantes na manifestação técnica da ficha de baixa tendo em vista a formação do cadastro de reclamações fundamentadas, previsto no artigo 44, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

É de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, o prazo aberto para interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Sr. Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON de Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, por petição escrita, contendo, necessariamente, os nomes e a qualificação das partes; os fundamentos de fato e de direito; e o pedido de nova decisão; obedecendo ao disposto no artigo 38 e parágrafos, da Lei Municipal 10.964/2014 e Decreto Municipal 24.078/2018.

F.A.	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	CONSUMIDOR	RESULTADO
35-019.001.18-0001301	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	07.170.938/0001-07	MARIA ENI PIRES DE CAMARGO	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0001980	JESUS	----	SARA GABRIELLE VICENTE	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0002247	ATUAL ASSISTENCIA TECNICA	----	MARA CRISTINA TRISTÃO DA SILVA	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.001.18-0002296	AULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	05.256.426/0001-24	MARIA ZILÁ DE SOUZA	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0002297	VIA VAREJO S.A.	33.041.260/0652-90	MARIA ZILÁ DE SOUZA	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0002313	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	61.074.175/0001-38	MARIA ZILÁ DE SOUZA	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0002317	FOR STEEL FRAME	----	MADALENA REGINA SANTOS BRANDÃO MATOS	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0002427	ABAMSP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AUXILIO MUTUO A	00.100.451/0001-09	RUTH APARECIDA RAMOS	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0011090	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/0001-91	PEDRO LUIZ CORREA MARTINS	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0012410	PEIXARIA ENSEADA	07.356.164/0001-03	FATIMA ETELVINA BARRETO	Consulta Fornecida
35-019.001.18-0012527	SOROCRED CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A	04.814.563/0001-74	ADEMIR GOMES DA SILVA	Consulta Fornecida
35-019.001.18-0013471	CLARO S.A.	40.432.544/0835-06	WILLIAM ROBERTO BARROS DE RICCI	Fundamentada Atendida
35-019.001.18-0013759	CENTRO TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE SOROCABA ME	21.916.867/0001-61	MARCIA APARECIDA DIROZ	Fundamentada Não Atendida
35-019.001.18-0015457	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	34.028.316/0001-03	PROCON MUNICIPAL DE SOROCABA	Consulta Fornecida
35-019.001.18-0019371	AUTO POSTO GALERA LTDA	13.295.015/0001-76	CARLOS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS	Consulta Fornecida
35-019.003.17-0026935	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	71.480.560/0001-39	EMILIA DE ANDRADE ALVES LEITE	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.003.18-0001998	BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A	90.400.888/0001-42	LUIZ ANTONIO ALONSO	Não Fundamentada/Encerrada
35-019.005.18-0001781	COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDENCIA DO SUL	92.751.213/0001-73	MARIA DAS GRACAS FERREIRA	Fundamentada Atendida

Sorocaba, 05 de dezembro de 2018.

Fernanda Cristina de Almeida Melo Lamano
 Chefe da Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor
 PROCON Sorocaba/SP

CELEBRAÇÃO DE TERMO ENTRE A PREFEITURA DE SOROCABA E O BANCO DO BRASIL S/A

Processo Administrativo 2018/25.826-1.

Assunto: Fica celebrado entre as partes Termo de Confidencialidade, com vistas ao Desenvolvimento de Soluções para análise e qualificação da carteira de inscritos em dívida ativa do município e de avaliação para sua cobrança administrativa.

Contratante: Município de Sorocaba.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Sorocaba, 23 de Novembro de 2018

ERIC RODRIGUES VIEIRA
SECRETÁRIO DO GABINETE CENTRAL

(Publicação em atendimento a Cláusula Nona do Termo celebrado entre as partes)



SGC

Secretaria do Gabinete Central

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa ao Consumidor
PROCON Sorocaba

Edital nº 74/2018

O Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, por este edital, publica as decisões proferidas nos autos dos respectivos Processos Sancionatórios, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 23.843/2018.

É de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, o prazo aberto para pagamento ou interposição de eventual recurso administrativo dirigido ao Secretário do Gabinete Central da Prefeitura Municipal de Sorocaba, instância máxima de recurso, por petição escrita, citando o número do auto de infração, protocolado junto ao PROCON Sorocaba, sito à Av. Antonio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, conforme dispõem os arts. 43 e 44 do Decreto Federal 2.181/1997.

PROCESSO SANCIONATÓRIO	FORNECEDOR	CNPJ/CPF	ADVOGADO	DECISÃO
0068-0069/2018	IKEDA HORTIFRUTI LTDA	22.726.663/0001-20	ALEX MORENO ROMEIRO – OAB/SP 368.513 / RICARDO ANTUNES RAMOS – OAB/SP 356.832	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0122/2018	AUTO POSTO ABASTECE BRASIL LTDA	59.824.284/0001-83	NELSON JOSÉ BRANDÃO JR. – OAB/SP 185.949	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0141/2018	ESTACIONAMENTO SHOPPING CIDADE SOROCABA LTDA	20.590.377/0001-55	JEFFERSON COMELLI - OAB/PR 38.612 / MOZART IURI MEIRA CÓTICA – OAB/PR 66.269	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo INSUBSISTENTE o Auto de Infração. Processo a ser arquivado.
0144/2018	AUTO POSTO RSE LTDA	20.777.698/0001-63	X	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo PARCIALMENTE SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0146/2018	DROGARIA ESPLANADA DE SOROCABA LTDA	06.265.230/0001-69	X	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0149/2018	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47.508.411/1323-03	ANTONIO FERNANDO DE MOURA FILHO – OAB/SP 306.584	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0165/2018	FLORA SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO EIRELI	06.127.124/0001-19	TIAGO LUVISON CARVALHO – OAB/SP 208.831 / THAIS CRISTIANE QUEIROZ RUI – OAB/SP 144.582	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração.
0174/2018	SOMA AUTOMOVEIS LTDA	12.862.012/0001-04	X	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo INSUBSISTENTE o Auto de Infração. Processo a ser arquivado.

0194/2018	SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A.	45.827.425/0031-22	DANIEL DA SILVA COSTA JUNIOR – OAB/SP 99.977	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0205/2018	AUTO POSTO GALERA LTDA	13.295.015/0001-76	TIAGO LUVISON CARVALHO – OAB/SP 208.831 / THAIS CRISTIANE QUEIROZ RUI – OAB/SP 144.582	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração.
0206/2018	ASSURANT SEGURADORA S.A.	03.823.704/0001-52	ANTONIO ARY FRANCO CESAR – OAB/SP 123.514	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir a manifestação da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo INSUBSISTENTE o Auto de Infração. Processo a ser arquivado.
0209/2018	BANCO DO BRASIL S.A.	00.000.000/6633-87	JOSÉ EDUARDO CASTRO SILVEIRA – OAB/SP 249.547	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração.
0219/2018	EDITORIA GLOBO S.A.	04.067.191/0001-60	RICARDO MARTINS MOTTA – OAB/SP 233.247	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração, com valor da multa recalculado.
0225/2018	MAGAZINE LUIZA S.A.	47.960.950/0572-39	JACQUES ANTUNES SOARES – OAB/RS 75.751 / MAXIMILIANO ORTEGA DA SILVA – OAB/SP 187.982	Considerando o que dos autos consta, adoto como relatório e razões de decidir o parecer da Procuradoria do Município e a manifestação técnica da Seção de Fiscalização, cujos textos passam a integrar esta decisão e, portanto, julgo SUBSISTENTE o Auto de Infração.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2018.

LAERTE AMÉRICO MOLLETA

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato de Contrato ref. ao Processo dos Correios nº 53187.0300316/2018-99

Processo CPL nº 1162/18
Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 002/18.
Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Serviços Postais.
Prazo: De 29/11/18 até 28/11/19
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Valor: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)/Ano
Assinatura: 29 de novembro de 2018.
Sorocaba, 03 de dezembro de 2018.
Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Errata:
Portarias nº83.002/DICAF, de 12 de novembro de 2018.
Onde leu-se: no período de 13 a 25 de novembro de 2018.
Leia-se: no período de 11 a 25 de novembro de 2018.
Palácio dos Tropeiros, 04 de dezembro de 2018.
JOSE ANTONIO CALDINI CRESPO - Prefeito Municipal
Luiz Cesar D. Moraes Sobrinho - Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

PORTARIA Nº 83.099/DICAF

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve dispensar, a pedido, CAIO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA, Agente de Combate as Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 28 de novembro de 2018.
Palácio dos Tropeiros, 04 de dezembro de 2018.
OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR
Secretário de Recursos Humanos



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 27.127/2017)

DECRETO Nº 24.319, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.127/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à HÉLIO AUGUSTO DE GODOI JUNIOR e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 203, Lote 01 – Quadra 78 – Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP.

Área terreno: 312,00 m².

Área construída: 71,00 m².

Matrícula nº 95.691 do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 01, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 33,30 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado esquerdo onde mede 20,07 metros, confrontando com o Lote 02; e na linha dos fundos onde mede de 24,14 metros, confrontando com os lotes 30 e 31, prédio 203, encerrando a área de 312,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.128/2017)

DECRETO Nº 24.320, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.128/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à HÉLIO AUGUSTO DE GODOI JUNIOR e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, s/nº, Lote 02 – Quadra 78 – Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP.

Área terreno: 260,00 m².

Área construída: 65,00 m².

Matrícula nº 152.168 do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 02, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 10,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 27,43 metros, confrontando com o Lote 03; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 25,00 metros, confrontando com Lote 01 e na linha dos fundos onde mede de 10,00 metros, confrontando parte do lote 29, prédio s/nº, encerrando a área de 260,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.129/2017)

DECRETO Nº 24.321, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.129/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à MARLI GOES MACIEL e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 215, Lote 03 – Quadra 78 – Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP.

Área a desapropriar terreno: 278,00 m².

Área construída: 159,50 m².

Matrícula nº 159.521 do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 03, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 10,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 28,11 metros, confrontando com o Lote 04; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 27,43 metros, confrontando com Lote 02 e na linha dos fundos onde mede de 10,00 metros, confrontando parte do lote 28, prédio 215, encerrando a área de 278,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.131/2017)

DECRETO Nº 24.323, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.131/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à MARIA APARECIDA DOS SANTOS e outros ou sucessores.
Local: Rua José Martinez Peres nº 165 - Lote 05 – Quadra 78 - Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP.

Área terreno: 286,00 m².

Área construída: 129,00 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 05, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 10,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 28,74 metros, confrontando com o Lote 04; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 29,33 metros, confrontando com Lote 6-A e na linha dos fundos onde mede de 10,00 metros, confrontando parte do lote 26, prédio 165, encerrando a área de 286,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.132/2017)

DECRETO Nº 24.324, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.132/2017, a saber:
Proprietário: consta pertencer à LÁZARO NOEL DE PROENÇA e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 137 – Lote 06-A – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área do terreno: 145,00 m².

Área Construída: 114,70 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 06-A, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 29,33 metros, confrontando com o Lote 05; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 29,64 metros, confrontando com Lote 6-B e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 25, prédio 137, encerrando a área de 145,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.132/2017)

DECRETO Nº 24.325, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.132/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à LÁZARO NOEL DE PROENÇA e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 137 – Lote 06-B – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área do terreno: 145,00 m².

Área Construída: 93,20 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 06-B, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 29,64 metros, confrontando com o Lote 6-A; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 30,02 metros, confrontando com Lote 7-A e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 26, prédio 135, encerrando a área de 145,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.134/2017)

DECRETO Nº 24.326, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.134/2017, a saber:
Proprietário: consta pertencer à ROSALINA ARAUJO DE CARVALHO e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 143 – Lote 07-A – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área do Terreno: 147,00 m².

Área Construída: 98,00 m².

Matrícula nº 3.939 do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 07-A, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 30,02 metros, confrontando com o Lote 6-B; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 30,15 metros, confrontando com Lote 7-B e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 24, prédio 143, encerrando a área de 147,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central
MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI
Secretária de Planejamento e Projetos
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.136/2017)**DECRETO Nº 24.328, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.136/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ROBSON APARECIDO RODRIGUES DE LIMA e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres nº 129 – Lote 08 – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área: 298,00 m².

Área Construída: 101,64 m².

Matrícula nº 3.939. do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 08-A, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 30,32 metros, confrontando com o Lote 7-B; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 30,49 metros, confrontando com Lote 8-B e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 23, encerrando a área de 149,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.137/2017)**DECRETO Nº 24.329, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.137/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JOÃO CARLOS MARCONI e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres nº 121 – Lote 09-A – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área do terreno: 151,52 m².

Área Construída: 90,80 m².

Matrícula nº 124.923 do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 09-A, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 30,66 metros, confrontando com o Lote 8-B; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 30,81 metros, confrontando com Lote 9-B e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 22, encerrando a área de 150,48 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qual-

quer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.140/2017)**DECRETO Nº 24.332, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.140/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JOÃO CELSO DE LIMA ARAÚJO e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres nº 101 – Lote 10-B – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 153,00 m².

Área Construída: 114,40 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 10-B, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 31,13 metros, confrontando com o Lote 10-A; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 31,29 metros, confrontando com Lote 11 e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 21, encerrando a área de 153,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.141/2017)**DECRETO Nº 24.333, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.141/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à MARLEIDE MONTEIRO DE PINHO e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, s/nº - Lote 11 - Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área do terreno: 310,00 m².

Matrícula nº 160.121 do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 11, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 10,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 31,29 metros, confrontando com o Lote 10-B; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 31,60 metros, confrontando com Lote 12 e na linha dos fundos onde mede de 10,00 metros, confrontando parte do lote 20, encerrando a área de 310,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.142/2017)

DECRETO Nº 24.334, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.142/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à EDSON FERREIRA DOS SANTOS e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres nº 93 – Lote 12-A - Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 157,00 m².

Área Construída: 40,70 m².

Matrícula 95,457 do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 12-A, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 31,60 metros, confrontando com o Lote 11; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 31,68 metros, confrontando com Lote 12-B e na linha dos fundos onde mede de 10,00 metros, confrontando parte do lote 19, encerrando a área de 157,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto nº 24.334, de 4/12/2018 – fls. 2.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.142/2017)

DECRETO Nº 24.335, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.142/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à EDSON FERREIRA DOS SANTOS e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 85 – Lote 12-B – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 157,00 m².

Área Construída: 100,90 m².

Matrícula nº 95.457 do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 12-B, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 31,68 metros, confrontando com o Lote 12-A; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 31,74 metros, confrontando com Lote 13-A e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 19, encerrando a área de 157,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.143/2017)

DECRETO Nº 24.336, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.143/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JUAREZ JOAQUIM GONÇALVES e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 83 – Lote 13-A – Quadra 78 – Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 159,00 m².

Área Construída: 58,15 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 13-A, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 31,74 metros, confrontando com o Lote 12-B; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 31,81 metros, confrontando com Lote 13-B e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 18, encerrando a área de 159,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.143/2017)

DECRETO Nº 24.337, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.143/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JUAREZ JOAQUIM GONÇALVES e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 79 – Lote 13-B - Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 159,00 m².

Área Construída: 92,65 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 13-B, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 31,81 metros, confrontando com o Lote 13-A; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 31,87 metros, confrontando com Lote 14-A e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 18, encerrando a área de 159,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.144/2017)

DECRETO Nº 24.338, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.144/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ILDEU DE OLIVEIRA SANTOS e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 77 – Lote 14-A – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 161,00 m².

Área Construída: 116,00 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 14-A, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 31,87 metros, confrontando com o Lote 13-B; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 31,92 metros, confrontando com Lote 14-B e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 17, encerrando a área de 161,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.145/2017)

DECRETO Nº 24.339, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.145/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 67 – Lote 14-B – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 161,00 m².

Área Construída: 62,00 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 14-B, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 31,92 metros, confrontando com o Lote 14-A; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 32,05 metros, confrontando com Lote 15-A e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 17, encerrando a área de 161,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2 018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.147/2017)

DECRETO Nº 24.341, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2 018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.147/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ELAINE CRISTINA CAMILO e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 29 – Lote 15-B – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 186,50 m².

Área Construída: 116,40 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 15-B, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 32,14 metros, confrontando com o Lote 15-A; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 36,19 metros, confrontando com a Rua Osório Antônio de Lima e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 16, encerrando a área de 186,50 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.216/2017)

DECRETO Nº 24.342, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.216/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à PAULO SANTANA e outros ou sucessores.

Local: Rua Dr Heitor Ferreira Prestes nº 16 – Lote 16 – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área do terreno: 282,60 m².

Área Construída: 228,20 m².

Descrição: “Imóvel da Rua Doutor Heitor F. Prestes, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 16, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 3,00 metros em reta para a Rua Doutor Heitor F. Prestes, mais 14,14 metros em curva na confluência da referida rua com a Rua Osório Antônio de Lima; no lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, mede 16,00 metros, confrontando com a Rua Osório Antônio de Lima; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 25,00 metros, confrontando com o lote 17, e na linha dos fundos onde mede de 12,00 metros, confrontando o lote 15, encerrando a área de 282,60 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.217/2017)

DECRETO Nº 24.343, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.217/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ISABEL PIRES DOS SANTOS e outros ou sucessores.

Local: Rua Doutor Heitor Ferreira Prestes, nº 95, Lote 28-A – Vitória Régia – Sorocaba/SP.

Área terreno: 125,00 m².

Área construída: 121,00 m².

Descrição: “Imóvel da Rua Doutor Heitor F. Prestes, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 28-A, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua Doutor Heitor F. Prestes, no lado direito mede 25,00 metros, confrontando o lote 28-B; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 25,00 metros, confrontando com o lote 28-B e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 3, encerrando a área de 125,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.218/2017)

DECRETO Nº 24.344, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.218/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ZORAIDE APARECIDA GOMES e outros ou sucessores.

Local: Rua Doutor Heitor Ferreira Prestes, nº 186, Lote 30 – Quadra 78 – Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 250,00 m².

Área Construída: 70,00 m².

Área Construída Descoberta: 27,00 m².

Descrição: “Imóvel da Rua Doutor Heitor Ferreira Prestes, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 30, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 10,00 metros para a Rua Doutor Heitor Ferreira Prestes, no lado direito, onde mede 25,00 metros, confrontando com o Lote 29; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 25,00 metros, confrontando com Lote 31-B, e na linha dos fundos onde mede de 10,00 metros, confrontando parte do lote 01, prédio nº 203, encerrando a área de 250,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.219/2017)**DECRETO Nº 24.345, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.219/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à LUIZ ROMANO DE MATOS e outros ou sucessores.

Local: Rua Doutor Heitor Ferreira Prestes, nº 136, Lote 25-B – Quadra 78 – Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 125,00 m².

Área Construída: 104,00 m².

Matrícula nº 3.939 do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua Doutor Heitor F. Prestes, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 25-B, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua Doutor Heitor F. Prestes, no lado direito mede 25,00 metros, confrontando o lote 25-A; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 25,00 metros, confrontando com o lote 26-A e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 6, encerrando a área de 125,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 22.626/2007)**DECRETO Nº 24.346, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Dispõe sobre a repriminção dos efeitos do Decreto nº 22.281, de 18 de maio de 2016, revoga expressamente os decretos nºs 23.452, de 2 de fevereiro de 2018, 23.534, de 5 de março de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei nº 8.270, de 24 de setembro de 2007, que dispõe sobre a necessidade de instrução com Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI - o licenciamento de projetos e licitação de obras,

DECRETA:

Art. 1º Ficam repriminados os efeitos do Decreto nº 22.281, de 18 de maio de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 8.270, de 24 de setembro de 2007, que dispõe sobre a necessidade de instrução com Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI - o licenciamento de Projetos e Licitação de obras.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogados os decretos nºs 23.452, de 2 de fevereiro de 2018 e 23.534, de 2 de fevereiro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 26.852/2018)**DECRETO Nº 24.347, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Regulamenta a estrutura e o funcionamento do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba – Solucion, Sorocaba, instituído pela Lei nº 11.777, de 10 de agosto de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial pela Lei nº 11.777, de 10 de agosto de 2018, que institui o Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania – Solucion, Sorocaba

DECRETA:

Art. 1º O Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania – Solucion, Sorocaba é órgão integrante da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, porém, contará com a atuação conjunta das demais Secretarias Municipais, sobretudo as Secretarias de Saúde, Educação e Fazenda, a depender da conjuntura e necessidade de tal cooperação para o alcance de seus fins.

Art. 2º Com o intuito de aperfeiçoar e otimizar o alcance dos objetivos do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucion, Sorocaba, poderão ser firmados convênios e parcerias entre a Prefeitura de Sorocaba e o Poder Judiciário, a Ordem dos Advogados do Brasil, órgãos e entidades da administração Direta e Indireta do Governo Estadual e Federal, Instituições da Sociedade Civil e Entidades de Classe relacionadas às matérias inerentes ao escopo do Solucion, atendidos os requisitos previstos em Lei para a composição de tais acordos.

Parágrafo único. O Município também fica autorizado a celebrar convênio com o Poder Judiciário para ceder parte de suas instalações e estrutura administrativa com o objetivo de colaborar na atuação e fins do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos, previsto no artigo 165 do Código de Processo Civil e diretamente relacionada ao objeto da Lei nº 11.777, de 10 de agosto de 2018.

Art. 3º A Estrutura Organizacional do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucion, Sorocaba será composta de:

I – 01 (um) Coordenador;

II – 01 (um) Procurador do Município – Supervisor;

III – 01 (um) Dirigente das Unidades Técnicas;

IV – Conciliadores;

V – Servidores integrantes das unidades técnicas advindos das Secretarias Municipais;

VI – Servidores integrantes do Centro Administrativo;

VII - Comissão de Estudos Conciliatório.

§ 1º As atribuições da função prevista no inciso II deste artigo deverão ser exercidas por Procurador do Município, destacando-se a especial necessidade da capacidade funcional e indelegável de assinar petições e representar a Municipalidade junto ao Poder Judiciário.

§ 2º Os Servidores advindos das demais Secretarias Municipais para atuarem nas Unidades Técnicas deste órgão, deverão ser convocados para lotação através de Portaria conjunta expedida pelos Secretários interessados e estarão subordinados administrativamente ao Coordenador deste órgão, porém as diretrizes técnicas e soluções de conciliação a serem apresentadas dependerão do crivo da Secretaria de origem.

§ 3º A composição da Comissão de Estudos Técnicos, será estabelecida mediante Portaria expedida pelo Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais.

Art. 4º Sempre que necessário ao pleno exercício de suas atribuições, o Solucion, Sorocaba poderá contar, em caráter excepcional e transitório, com a colaboração de agentes públicos dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal, requisitados, sem prejuízo de suas funções normais, por seu Coordenador, para eventual aporte técnico que se fizer necessário em complementação àquele ofertado pelas Unidades Técnicas, relacionados com as respectivas áreas de atuação ou especialização.

§ 1º A requisição de que trata o “caput” será endereçada ao dirigente do órgão ou entidade a que haja pertinência temática, devendo ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

§ 2º O Servidor Público requisitado para prestar serviços de apoio ao Solucion, Sorocaba não terá qualquer prejuízo em seu vencimento, salário ou remuneração, bem como nas vantagens pecuniárias, inclusive prêmios e bonificações, percebidos no órgão ou na entidade de origem.

Art. 5º O expediente do Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba - Solucion, Sorocaba será exercido nos seguintes moldes:

I – o Centro Administrativo do Solucion, Sorocaba funcionará no Andar Térreo do Palácio dos Tropeiros e o horário de atendimento ao público se dará entre as 08 às 17 horas de segunda a sexta-feira;

II – os acordamentos das tratativas de conciliações a serem efetivadas na Câmara de Conciliação do Solucion, Sorocaba ocorrerão às Terças e Sextas-feiras, das 08 horas e 30 minutos às 12 horas;

III - os recebimentos de documentações, seus registros, bem como suas autuações e protocolos serão realizados às Terças e Sextas-feiras, das 08 horas e 30 minutos às 12 horas;

IV - as reuniões da Comissão de Estudos Conciliatórios deverão ocorrer uma vez ao mês, com possibilidade de convocação extraordinária solicitada pelo Procurador – Supervisor, através de ofício ou mediante envio de correio eletrônico.

Art. 6º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

(Processo nº 26.852/2018)**DECRETO Nº 24.348, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Regulamenta as ações a serem adotadas em conciliações que envolvam pedidos de vagas em creche e similares, atinentes à Secretaria da Educação – SEDU, em cumprimento à Lei nº 11.777, de 10 de agosto de 2018, que institui o Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania de Sorocaba – Solucion, Sorocaba e ao Decreto nº 24.347, de 5 de dezembro de 2018, que regulamenta o funcionamento do mencionado centro e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei nº 11.777, de 10 de agosto de 2018, que institui o Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania – Solucion, Sorocaba, bem como em vista do Decreto nº 24.347, de 5 de dezembro de 2018, que regulamenta funcionamento do mencionado Centro

DECRETA:

Art. 1º O Centro Municipal de Solução de Conflitos e Cidadania – Solucion, Sorocaba, re-

gulamentado pelo Decreto nº 24.347, de 5 de dezembro de 2018, atuará, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação- SEDU, nas matérias atinentes aos pedidos de vagas em creches e similares, na forma disposta neste Decreto.

Art. 2º Para compor a Unidade Técnica advinda da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.777, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelo § 2º do artigo 3º do Decreto nº 24.347, de 5 de dezembro de 2018, para o fim específico deste Decreto, serão designados:

I - 01 (Um) Servidor do Cadastro Único/Sicem da Secretaria da Educação – SEDU; e

II – 01 (um) Gestor Educacional, preferencialmente da Educação Básica.

Art. 3º Ser requisito indispensável para fins de proposta de conciliação, a comprovação de que o interessado na vaga em instituição de ensino reside em Sorocaba, em atendimento à determinação do inciso IV do artigo 5º do Decreto nº 23.246, de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre os critérios das inscrições no Cadastro Municipal Unificado, da classificação, da reclassificação, da documentação para matrícula e da transferência nas Instituições Educacionais Municipais e nas Instituições Conveniadas com o Município, que atendem a etapa Educação Infantil-Creche.

§ 1º A comprovação de residência no Município de Sorocaba se perará através de declaração firmada nos autos, sob as penas do artigo 299 Código Penal, somada à necessidade de apresentação de documentações comprobatórias, tais como declarações de terceiros, boletos, correspondências de fornecimento de água, telefone, energia elétrica e outras.

§ 2º O Município poderá solicitar a apresentação de comprovante de negativa prévia de fornecimento da vaga pela Prefeitura, declaração de não recebimento de benefício social referente aos filhos, auxílio creche ou ainda a declaração dos valores que são recebidos. Poderá, ainda, requerer declaração de que a empresa na qual labore os responsáveis legais pelo menor não fornece serviço de creche.

§ 3º Caberá ao Coordenador do Solucion, Sorocaba, a decisão acerca de eventual dúvida acerca da documentação necessária às solicitações de conciliação de vaga em instituição de Ensino Municipal.

Art. 4º Os limites para o atendimento do pedido e os atos que delimitam os termos do acordo serão aqueles estabelecidos entre as partes e produzem imediatamente seus efeitos, na forma prevista na legislação em vigor.

Art. 5º Antecedendo a(s) proposta(s) de conciliação(ões), os munícipes poderão apresentar para apreciação do Solucion, Sorocaba suas propostas, preenchidas em modelo próprio.

Parágrafo único. O prazo para resposta de deferimento ou indeferimento será de no máximo 20 (vinte) dias.

Art. 6º Formalizada(s) a(s) proposta(s) será instaurado procedimento administrativo do Solucion, Sorocaba, o qual será remetido à Unidade Técnica, que procederá à análise objetiva acerca da possibilidade do fornecimento da vaga nos termos propostos e sobre outros critérios técnicos inerentes ao atendimento do pedido que se fizerem necessários, atendidas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º No caso de indeferimento do pedido pelo representante da Secretaria Municipal de Educação lotado no Solucion, Sorocaba, o munícipe poderá solicitar reconsideração, também preenchido em modelo próprio, o qual será encaminhado ao Procurador – Supervisor.

§ 2º Sendo negado o pedido de reconsideração, será mantida dessa forma, a decisão da Unidade Técnica, bem como seus efeitos.

§ 3º Se acolhido o pedido de reconsideração, o Procurador Supervisor convocará o interessado em conciliar, para formalização dos termos de acordo, os quais surtirão seus efeitos imediatamente, sendo juntados ao Processo Administrativo.

§ 4º Sendo aceita a proposta de conciliação pelo munícipe, o procedimento administrativo do Solucion, Sorocaba deverá ser encaminhado à Secretaria da Educação – SEDU, que terá ciência da forma e datas para fornecimento da vaga determinada acordada, providenciando o quanto necessário para o fiel cumprimento.

§ 5º Não havendo proposta por parte do Município ou não aceita a proposta de conciliação pelo munícipe, o procedimento administrativo é encerrado e será arquivado em setor próprio do Solucion, Sorocaba.

§ 6º Os Termos de Conciliação e Mediação de Conflitos judicializados, uma vez formalizados, deverão ser levados à homologação do Juízo responsável.

§ 7º A homologação judicial é condição para o cumprimento das condições avençadas no acordo de conflito judicializado.

Art. 7º Em se tratando de conflitos judicializados, a conciliação deverá contar com a participação obrigatória do advogado, se já constituído nos autos do processo judicial respectivo.

Art. 8º Os casos omissos e controversos serão encaminhados a Comissão de Estudos Conciliatórios, a fim de ofertar sugestões e recomendar solucionamentos.

Parágrafo único. Todos os casos serão homologados/ratificados pelo Procurador Supervisor.

Art. 9º As demandas administrativas oriundas na Secretaria da Educação, serão dirimidas por meio do Contecioso Administrativo do Solucion, Sorocaba.

Parágrafo único. Serão adotados os formulários padronizados para obtenção dos dados e documentos necessários para a eficácia do procedimento administrativo.

Art. 10. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.130/2017)
DECRETO Nº 24.322, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.130/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à FABIO ROBERTO DOS SANTOS e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 169, Lote 04 – Quadra 78 – Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP.

Área terreno: 282,00 m².

Área construída: 165,25 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 04, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 10,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 28,11 metros, confrontando com o Lote 03; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 28,74 metros, confrontando com Lote 05 e na linha dos fundos onde mede de 10,00 metros, confrontando parte do lote 27, prédio 169, encerrando a área de 282,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.135/2017)
DECRETO Nº 24.327, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.135/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ELIAS RUFINO DIAS e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 139 – Lote 07-B – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área do Terreno: 147,00 m².

Área Construída: 117,60 m².

Matrícula nº 3.939 do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 07-B, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 30,15 metros, confrontando com o Lote 7-A; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 30,32 metros, confrontando com Lote 8-A e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 24, prédio 139, encerrando a área de 147,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.138/2017)**DECRETO Nº 24.330, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.138/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à MARIA CLEUSA MARCONI e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres nº 125 – Lote 09-B – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área do terreno: 150,48 m².

Área Construída: 76,35 m².

Matrícula nº 124.923 do 1º ORI.

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 09-B, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 30,81 metros, confrontando com o Lote 9-A; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 30,96 metros, confrontando com Lote 10-A e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 22, encerrando a área de 151,52 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.139/2017)**DECRETO Nº 24.331, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.139/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à ANTONIO TADEU ROSA DAHIR e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres nº 119 – Lote 10-A – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 153,00 m².

Área Construída: 45,20 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 10-A, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 30,96 metros, confrontando com o Lote 9-B; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 31,13 metros, confrontando com Lote 10-B e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 21, encerrando a área de 153,00 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.146/2017)**DECRETO Nº 24.340, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à implantação de horta comunitária e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado à implantação de horta comunitária, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.146/2017, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JULIANE CRISTINA DE ANDRADE e outros ou sucessores.

Local: Rua José Martinez Peres, nº 25 – Lote 15-A – Quadra 78 – Sorocaba/SP.

Área Terreno: 186,50 m².

Área Construída: 153,19 m².

Descrição: “Imóvel da Rua José Martinez Peres, no Loteamento Vitória Régia, deste Município e Comarca, designado por Lote 15-A, com as seguintes medidas e confrontações: na frente, onde mede 5,00 metros para a Rua José Martinez Peres, no lado direito, de quem do imóvel olha para a Rua José Martinez Peres, onde mede 32,05 metros, confrontando com o Lote 14-B; no lado esquerdo na mesma situação, onde mede 32,14 metros, confrontando com Lote 15-B e na linha dos fundos onde mede de 5,00 metros, confrontando parte do lote 16, encerrando a área de 186,50 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.220/2018)**DECRETO Nº 24.314, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

(Dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em especial, pela Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre as regras para comercialização de alimentos em vias e áreas públicas e pelo Decreto nº 22.894, de 3 de julho de 2017, que regulamentou a supracitada Lei,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta a utilização do espaço público pela Sra. TEREZINHA ANTAS DINIZ, portadora do CPF nº 099.153.948-61, espaço esse predefinido no Termo de Permissão de Uso sob nº 067/2018.

Art. 2º Fica a permissionária autorizada a exercer as atividades descritas no Termo de Permissão de Uso citado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Após a publicação do presente Decreto, a permissionária assinará Termo de Autorização para Utilização de Espaço Público, onde serão estabelecidas as regras para a mencionada Autorização.

Art. 3º A presente permissão é revogável a qualquer tempo, independente de qualquer indenização, sem prévio aviso, a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de dezembro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais